



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
RUA IJUL, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2010

*Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano e dá outras providências.*

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso XXIII, do artigo artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de implantação no município de Derrubadas de um Centro de Educação Infantil, visando o atendimento de crianças de 06 (seis) meses até 04 (quatro) anos de idade;

**Considerando** a existência de um lote urbano próximo à Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande em localização estratégica e indicativa para a construção da referida unidade de educação;

**Considerando** que a edificação do referido Centro de Educação Infantil necessita de uma área correspondente à que ora é declarada de utilidade pública, em especial por tratar-se de terreno plano e com as coordenadas geográficas favoráveis;

**Considerando** que a atualmente a referida área encontra-se sem utilização por parte do seu proprietário, eis que possui residência fixa em outro município;

**Considerando** que o projeto de construção do referido Centro de Educação Infantil possui recursos disponíveis a nível federal, com garantia de empenho junto ao Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, empenho nº 7026575, estando aguardando tão somente a comprovação da propriedade da área para fins de autorização de construção;

**Considerando** que a construção do referido centro irá possibilitar aos pais exercerem atividade remunerada no período em que seus filhos estiverem frequentando o Centro de Educação Infantil,

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, o seguinte imóvel:

**"Área urbana de Terras denominada fração n.1 (um), em forma regular, com 2.700 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos metros quadrados) de superfície, situada na cidade de Derrubadas, compreendida no quarteirão imperfeito**

